



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



Lei nº 9/70.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Montanha, / para o exercício de 1971, discriminados pelos anexos integrados desta Lei, que estima a Receita em R\$ 576.586,48 (quinhentos setenta e seis / mil, quinhentos oitenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 576.586,48 (quinhentos setenta e seis mil, quinhentos oitenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, suprimentos de Fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		442.130,08
Receitas Tributárias	138.046,48	
Receitas Patrimoniais	2.000,00	
Receitas Industriais	10,00	
Transferências Correntes	266.284,87	
Receitas Diversas	35.788,73	
Receita de Capital		134.456,40
Alienação de Bens M. e Imóveis ..	84,50	
Transferências de Capitais	134.371,90	
Total		<u>576.586,48</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos / constantes, conforme discriminação seguinte:

Câmara Municipal	21.980,00
Prefeitura	554.606,00
Gabinete do Prefeito	57.116,48
Secretaria	30.680,00
Serviço da Fazenda	62.876,00
Serviço de Obras e Viação	88.000,00
Educação e Cultura	57.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Continuação da Lei nº 9/70.

Serviço de Saúde	31.000,00	
Serviços Urbanos	227.934,00	576.586,48
Total Geral		-----

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita estimada (Constituição Federal)

b) - Proceder à abertura de crédito suplementares até o limite de 50% do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

c) - Aproveitar total ou parcialmente, mediante decreto, a economia que se verificar em dotações Orçamentárias, para reforço de outras verbas.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 1970.

Antônio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -